

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N.º 005/2022

Empresa Participante:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CNPJ N.º: 35.654.688/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000001



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício. Nº 152/CODER/CF/2022

Rondonópolis, 22 novembro de 2022

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
Heliomar Cardoso

Assunto: Solicitação de revisão periódica de 1.000 hs

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROND



241120220002691

24/11/2022 09:49:56
PROTOCOLADO POR: MILDA

Prezado Senhor,

Conforme recomendação do fabricante, estamos solicitando a revisão periódica de 1.000 hs do equipamento descrito abaixo.

ITEM	FROTA	EQUIPAMENTO	CHASSI/SÉRIE	Nº PAT	REVISÃO
01	559	MOTONIVELADORA GD655-5 MARCA KOMATSU	B40323	154.877	1.000 HS

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal, Lei de Concessão de Uso, Termo de Garantia e Termo de Referência que será realizado após orçamento solicitado pelo setor responsável.

Informamos que temos **URGÊNCIA** da realização do contrato de Revisão, para evitar que o Equipamento fique impossibilitado para uso.

Importante salientar que o prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frota
CODER



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.176, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
01	154.877	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA COR AMARELA MODELO GD655-5 CHASSI:KMTGD026TNBB40323 SERIE:B40323 MOTOR 36751390 ANO/MOD:2022/2022

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

RECEBEMOS DE VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA EMISSÃO: 28/03/2022	DEST/REM: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	VALOR TOTAL: 988.700,00		Nº 5665	
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR			Série 4	
				FL 1/1	

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, DISTR. INDL
78069-282 CUIABA MT
Telefone(65) 4042-0400

VAMOS

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA

Nº 5665
Série 4
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
5122 0335 6546 8800 0108 5500 4000 0056 6512 5774 7394

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151220021202400 28/03/2022 17:07:00

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDAS NOVOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137960905
INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO
CNPJ: 35.654.688/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / FRAÇÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2022

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO / DISTRITO: VILA AURORA I
CEP: 78710-300
28/03/2022

MUNICIPIO: RONDONOPOLIS
FONE/FAX: 66996092754
UF: MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA SAÍDA / ENTRADA: 17:04

VALOR
vltot 03/03/2022 988.700,00
1 - prazo 1

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR FCP-ST	VALOR APROXIMADOS (LEI 12.741/2012)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		988.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		988.700,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME(S) TRANSPORTADO(S)

RAZÃO SOCIAL: 9
FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE
CÓDIGO ANTT
PLACA VEÍCULO
UF: CNPJ/CPF

ENDEREÇO: MUNICIPIO
UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 1
ESPÉCIE
MARCA: Komatsu
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Aliq ICMS	Aliq IPI
N0001917	VEICULO NOVO MOTONIVELADORA GD655-5 MODELO GD655-5 ANO/MOD:2022/ 2022 COMB.: NENHUM CHASSI:KMT30125TNR640323 NRO.SERIE:640323 COR:AMARELA MOTOR: 36751390.	84292090	3	040	5102	Un	1,000	988.700,0000	988.700,00						

CÁLCULO DO ISSQN

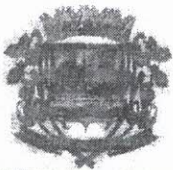
INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

ICMS Desonerado: 0,00 ICMS FCP p/UF dest
Vlr ICMS Inten. p/destino
Vlr ICMS Inten. p/remetente
Vlr IPI devol.: 0,00
RESERVADO AO FISCO

Ind. presença 1*Operação presencial

NOTA DE EMPENHO: 2817000193/2022 - CONTRATO: 22/2022 - PROCESSO DE COMPRA: 908/2021 - PROCESSO LICITATORIO: 1802/2021 - N MODALIDADE: 44/2021 - NAD: 908/131 - PED FORNE: 7/2022. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: 257-BANCO BRADESCO, Ag. 231-3, C/C: 0017831-4, VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ: 35.654.688/0001-08. BERNARDO DE PINHO ULIANA
Modelo: 000
Chassi:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.44)

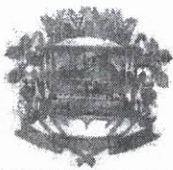
ESPECIFICAÇÃO 000004
F-559

Unitário	R\$ 359.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 416.000,00
----------	----------------	----------------	----------------

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 359.000,00 trata-se de um veículo CASE 580N 4X4 CABINE HD 18, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 03/03/2021 junto à empresa IBL Máquinas.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 490.000,00 trata-se de um veículo CATERPILLAR 416F2LR-12BLN3.AA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 05/03/2021 junto à empresa SOTREQ S/A.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 416.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 310L CABINE FECHADA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa Rota Oeste Máquinas.

Item nº 09: MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	<p>Motoniveladora sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, motor a diesel, com injeção direta, Turboalimentado com mínimo de 06 (seis) cilindros em linha, 04 (quatro) tempos, com potência mínima de no mínimo 180 HP, peso operacional mínimo de 18.000Kg, chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico através de <u>oystick</u> ou <u>alavanca</u>. Acionada por motor a diesel; Transmissão sincronizada, <u>transmissão</u> mínima de <u>06 (seis)</u> marchas a frente e <u>04 (quatro)</u> marchas a ré, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura mínima de 4,30 m e altura mínima de 0,60 m, ângulo de talude mínimo 90° e rotação mínima do círculo 360°. <u>Freios</u> de serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico ou pneumático; <u>Cabine</u> fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); <u>Ripper</u> traseiro com mínimo de 05 (cinco) dentes; <u>Dirção</u> <u>hidráulica</u>, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos. Itens obrigatórios: Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança. Tapetes de borracha removíveis; Pneus traseiros/dianteiros mínimo de 17,5x25 mínimo de 12 (doze) lonas, fornecidos no mercado nacional; Faróis de trabalho mínimo de 06 (seis) avante e 02 (duas) a ré para trabalhos noturnos; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Espelhos retrovisores externos; Alarme de deslocamentos a ré; São essas as especificações técnicas que correspondem às</p>	Un	02	R\$ 988.933,33	R\$ 1.977.866,67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. 44)

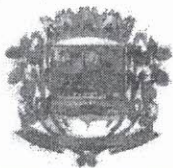
000005

	características mínimas do equipamento a ser apresentado pelo proponente conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o proponente ofereça em sua proposta máquina com características superiores, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) anos sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.						
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	Ata Prefeitura de Santa Rita do Trivelato	Rota Oeste Máquinas				
	R\$ 985.800,00	R\$ 845.000,00	R\$ 1.136.000,00				

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 985.800,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655-5, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 25/01/2021 junto à empresa **Vamos Comércio de Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 845.000,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 62/2020, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.136.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 620G, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.

Item nº 10: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS

Item	Descrição do Item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
10	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com	Un	03	R\$ 625.800,00	R\$ 1.877.400,00



OBRIGAÇÕES
P-559

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

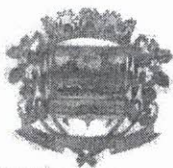
21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;



22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

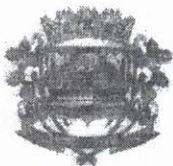
a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

23.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



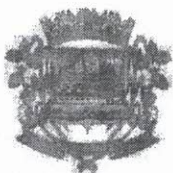
caracterizaria como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo.

3.3. Recomenda-se para que seja especificado no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008, (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 - TCE/MT).

3.4. Nesse mesmo sentido, seguiremos a orientação dispostas nos itens 3.1, 3.2, e 3.3, acima elencados também para aquisição de maquinários.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8. A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.
- 4.9. A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.
- 4.10. Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.44)

4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.1.1. Exceto com relação ao Caminhão para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico. Que, a referida usina, já fora adquirida junto a empresa MGX Soluções Comerciais Ltda, localizada na Rua 9 C, nº 31, Bairro Setor Garavelo, CEP: 74.930-170, Aparecida de Goiânia-GO, o caminhão deverá ser entregue no respectivo endereço citado, para que seja acoplada a usina mencionada.

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

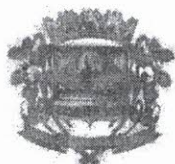
6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;



- 6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;
- 6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;
- 6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;
- 6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

- 7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.
- 7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

- 8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- 9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

MANUTENÇÃO

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

A CADA 500 HORAS DE OPERAÇÃO

Troca do óleo do cárter de óleo do motor, substituição do cartucho do filtro de óleo do motor	4	56
Substituição do cartucho do pré-filtro de combustível	4	57
Verificação e ajuste da folga da guia do círculo do giro	4	59

A CADA 1000 HORAS DE OPERAÇÃO

Substituição do cartucho do filtro principal de combustível	4	62
Substituição do cartucho do filtro de óleo da transmissão	4	63
Troca do óleo na carcaça da transmissão, limpeza do filtro-tela	4	64
Limpeza do respiro da transmissão	4	65
Troca do óleo na carcaça do comando final	4	65
Limpeza do respiro do comando final	4	66
Substituição do elemento do filtro do reservatório hidráulico	4	66
Verificação do afrouxamento, folga da junta esférica na dianteira da barra de tração	4	67
Verificação e ajuste da convergência	4	67
Verificação e ajuste da folga do rolamento da roda dianteira	4	68
Verificação do afrouxamento das braçadeiras da tubulação de entrada de ar do motor	4	69

A CADA 2000 HORAS DE OPERAÇÃO

Troca do óleo no reservatório hidráulico, limpeza do filtro-tela	4	70
Troca do óleo na caixa de engrenagens de inversão do círculo do giro	4	72
Troca do óleo na caixa de acionamento em tandem	4	73
Verificação do freio a disco	4	74
Verificação do alternador e do motor de partida	4	75
Verificação e ajuste da folga da válvula do motor	4	76
Verificação da vibração do amortecedor	4	75
Verificação da pressão do gás do acumulador	4	75
Troca da graxa do rolamento da roda dianteira	4	75

A CADA 4000 HORAS DE OPERAÇÃO

Verificação da bomba de água	4	76
Verificação da atuação do compressor	4	76
Verificação da polia do ventilador	4	76
Verificação do afrouxamento da braçadeira de alta pressão e o endurecimento das borrachas	4	76
Verificação da ausência da tampa de prevenção contra salpico de combustível e o endurecimento das borrachas	4	77
Lubrificação	4	77

A CADA 8000 HORAS DE OPERAÇÃO

Substituição da braçadeira da tubulação de alta pressão	4	78
Substituição da tampa de prevenção contra salpico de combustível	4	78

PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

250 HORAS (INICIAIS DE OPERAÇÃO (somente após as primeiras 250 horas)

Realize as seguintes manutenções, somente após as primeiras 250 horas de operação em máquinas novas

- TROQUE O ÓLEO NA CARÇAÇA DE TRANSMISSÃO, LIMPE O FILTRO-TELA
- TROQUE O ÓLEO DA CARÇAÇA DO COMANDO FINAL
- LIMPE O RESPIRO DO COMANDO FINAL
- TROQUE O ÓLEO NA CAIXA DE ENGRENAGENS DE INVERSAO DO CIRCULO DO GIRO
- SUBSTITUA O ELEMENTO DO FILTRO DO RESERVATORIO HIDRAULICO
- TROQUE O ÓLEO NA CAIXA DE ACIONAMENTO EM TANDEM

1000 HORAS INICIAIS DE OPERAÇÃO (somente após as primeiras 1000 horas)

Realize as seguintes manutenções, somente após as primeiras 250 horas de operação em máquinas novas.

- VERIFIQUE E AJUSTE A FOLGA DA VÁLVULADO MOTOR

Para detalhes sobre o método de substituição ou manutenção, consulte as seções A CADA 250 HORAS, A CADA 500 HORAS, A CADA 1000 HORAS e A CADA 2000 HORAS DE OPERAÇÃO.

KOMATSU

GARANTIA

A KOMATSU BRASIL, INTERNATIONAL LTDA. (KOMATSU) garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas da Komatsu autorizadas e vendidos através da Komatsu ou de seus distribuidores, contra defeitos de material ou de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. A garantia **Komatsu** para o equipamento será válida a partir da data de entrega ao primeiro usuário, durante um período de um (1) ano sem limite de horas.
2. Durante o período de validade da garantia, a **Komatsu**, através da sua rede de distribuidores, providenciará a substituição ou reparo, a seu critério, de quaisquer componentes ou peças defeituosas, desde que na sua análise se comprove a existência de defeitos de material ou de fabricação.
3. Os reparos, componentes ou peças substituídas, referidas no item 2 acima, serão garantidas por um período igual ao da garantia remanescente da máquina.
4. Esta garantia não se aplica aos seguintes casos:
 - a. As peças, tais como pneus, filtros e elementos de filtragem, correias em V, lâmpadas, fusíveis e escovas de carbono.
 - b. A quaisquer defeitos e/ou problemas de funcionamento do equipamento atribuíveis a:
 - (I) Qualquer alteração ou modificação feita no equipamento sem o consentimento prévio, instrução, autorização por escrito, da **Komatsu**.
 - (II) Operação, Manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela **Komatsu**.
 - (III) Reparos incompletos o incorretos do equipamento executados por oficinas ou por elementos não autorizados pela **Komatsu**.
 - (IV) Utilização de acessórios e/ou implementos não aprovados pela **Komatsu**.
 - c. Se houver utilização no equipamento de peças e componentes não genuínos **Komatsu**.
 - d. Se a falha for conseqüência, no julgamento da **Komatsu**, do uso de lubrificantes e/ou combustíveis inadequados, ou seja, em desacordo com os recomendados no Manual de Operação e Manutenção do equipamento.
5. Esta garantia não cobre o pagamento das despesas incidentais, incluindo mas não limitado a:
 - a. Transporte,
 - b. Lubrificantes e combustíveis,
 - c. Peças com desgaste normal ou peças de substituição normal por ocasião da execução das revisões periódicas.
6. A presente Garantia cobre, também, os componentes fabricados por terceiros com exceção dos itens garantidos pelos respectivos fabricantes (componentes Bosch). Para estes itens serão aplicados os termos de garantia dos respectivos fabricantes e a **Komatsu** limita-se a encaminhar as eventuais reclamações a eles, sem qualquer responsabilidade pela solução final.

Esta garantia é estritamente limitada às estipulações acima especificadas, sendo que quaisquer perdas originadas pela imobilização, por falta do equipamento, durante qualquer período de tempo, bem como danos especiais, indiretos ou conseqüentes, além de perdas econômicas de qualquer espécie, não estão, de forma alguma, cobertos pela garantia.

Para: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
ENDEREÇO

Modelo: GD 6555
Serie: B40323
Ano: 2022/2022

CONSENTIMENTO DO CLIENTE - Referente ao Uso do KOMTRAX, KOMTRAX Plus e Sistemas Similares

Com relação ao uso do sistema de gestão e monitoramento remoto de equipamentos de construção e mineração que utilizam comunicação via rádio ou outros meios de transmissão de dados, de titularidade da KOMATSU Ltd. ("KOMATSU") e administrado e fornecido por ela sob as denominações "KOMTRAX", "KOMTRAX Plus" ou quaisquer outros nomes que sejam atribuídos pela KOMATSU (conjuntamente "KOMTRAX"), nossa empresa ("USUÁRIA") reconhece e concorda com os seguintes termos e condições e apresenta ao distribuidor da KOMATSU acima mencionado ("DISTRIBUIDOR") esta carta-contrato assinada ("CONTRATO").

Artigo 1 (Escopo)

O presente CONTRATO é aplicável a todos e quaisquer equipamentos de construção e mineração de propriedade ou utilizados pela USUÁRIA, nos quais os dispositivos necessários para o uso do KOMTRAX (os "DISPOSITIVOS DO KOMTRAX") estejam instalados (individualmente, uma "MÁQUINA", e conjuntamente, as "MÁQUINAS").

Artigo 2 (INFORMAÇÕES DO KOMTRAX)

1. A USUÁRIA reconhece e concorda que as informações referentes às MÁQUINAS, incluindo, sem limitar, leituras do medidor de serviço, horas de funcionamento e a localização das MÁQUINAS, mas excluindo-se as Informações Processadas Estatisticamente, conforme definido na Cláusula 2.2 abaixo (as "INFORMAÇÕES DO KOMTRAX"), poderão ser coletadas por meio do KOMTRAX e acessadas e usadas para cada uma das finalidades descritas abaixo:

(1) O DISTRIBUIDOR (incluindo seus representantes) poderá acessar e usar as INFORMAÇÕES DO KOMTRAX para os fins de (i) prestar serviços de pós-venda (e outros) à USUÁRIA referentes às MÁQUINAS, (ii) aprimorar seus sistemas de serviço pós-venda ou outros sistemas de suporte a clientes e (iii) cumprir os termos e condições deste CONTRATO;

(2) A KOMATSU, suas subsidiárias e afiliadas (conjuntamente, "EMPRESAS DA KOMATSU") poderão acessar e usar as INFORMAÇÕES DO KOMTRAX para fins comerciais (incluindo, sem limitar, o projeto, engenharia, fabricação, distribuição e venda de produtos, bem como a prestação de serviços a



distribuidores e clientes).

2. A USUÁRIA reconhece que (i) as informações coletadas de forma que uma USUÁRIA ou MÁQUINA específica não possa mais ser identificada no resultado do processamento estatístico das INFORMAÇÕES DO KOMTRAX, ou (ii) as informações a partir das quais uma USUÁRIA ou MÁQUINA específica não seja de maneira nenhuma identificável (conjuntamente, “Informações Processadas Estatisticamente”), poderão ser acessadas e usadas pelo DISTRIBUIDOR (inclusive por seus representantes) e pelas EMPRESAS DA KOMATSU qualquer que seja a finalidade.

Artigo 3 (Obrigações da USUÁRIA)

Com relação ao uso do KOMTRAX, a USUÁRIA cumprirá o seguinte:

1. Antes do uso inicial das MÁQUINAS, a USUÁRIA cumprirá todos os procedimentos necessários para o registro na qualidade de cliente KOMTRAX, de acordo com os procedimentos instruídos à parte pelo DISTRIBUIDOR. A USUÁRIA usará o KOMTRAX de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como de acordo com os manuais de operação e quaisquer outras instruções que sejam fornecidas pelo DISTRIBUIDOR ou por qualquer EMPRESA DA KOMATSU.
2. Para usar o KOMTRAX, a USUÁRIA será responsável pela preparação de um ambiente para uso de um sistema de internet (incluindo, sem limitar, a preparação de computadores, a instalação de navegadores e a contratação de um provedor de serviço de internet). A USUÁRIA assumirá todos e quaisquer custos e despesas referentes ao uso do sistema de internet, incluindo, sem limitar, o pagamento pelo uso dos serviços de conexão e comunicação pela internet.
3. O KOMTRAX será usado apenas pelos diretores e funcionários (inclusive funcionários temporários) da USUÁRIA, que tenham sido autorizados pela USUÁRIA, e somente para fins comerciais da própria USUÁRIA, de acordo com os termos e condições deste CONTRATO. A USUÁRIA será responsável pela segurança do número de sua conta e senha de acesso ao KOMTRAX. A USUÁRIA concorda que é exclusivamente responsável por qualquer violação ou acesso não autorizado ao KOMTRAX, através de seu número de conta e sua senha de acesso ao KOMTRAX. A USUÁRIA divulgará seu número de conta e senha de acesso ao KOMTRAX somente aos diretores e funcionários descritos na primeira sentença deste item 3 e não divulgará, venderá, arrendará, transferirá nem de outra maneira disponibilizará a qualquer outra parte seu número de conta ou senha de acesso ao KOMTRAX, ou de outra maneira permitirá que terceiros usem ou acessem o KOMTRAX.
4. A USUÁRIA reconhece que (i) o DISPOSITIVO KOMTRAX é um aplicativo sem fio que utiliza ondas de rádio e (ii) o DISPOSITIVO KOMTRAX, conforme o caso, exigirá aprovações e/ou licenças regulatórias do local em que as MÁQUINAS serão utilizadas ou poderá ter o seu uso vedado, em especial se utilizado em território onde o uso da telecomunicação é proibido, segundo as leis ou regulamentos aplicáveis (por

exemplo, base militar). Se a USUÁRIA desejar usar as MÁQUINAS em outra localidade, a USUÁRIA notificará o DISTRIBUIDOR com antecedência sobre esse fato e seguirá as instruções do DISTRIBUIDOR com relação ao uso do KOMTRAX nessa outra localidade.

5. No caso da USUÁRIA arrendar ou de outra maneira emprestar a um terceiro todas ou quaisquer das MÁQUINAS, a USUÁRIA informará antecipadamente por escrito a esse terceiro que (i) o DISPOSITIVO DO KOMTRAX está instalado nessas MÁQUINAS, e (ii) a USUÁRIA, o DISTRIBUIDOR (inclusive seus representantes) e as EMPRESAS DA KOMATSU poderão coletar, acessar e usar as INFORMAÇÕES DO KOMTRAX dessas MÁQUINAS.

Artigo 4 (Confidencialidade)

O DISTRIBUIDOR (para os fins deste Artigo 4, o termo “DISTRIBUIDOR” incluirá seus representantes) e as EMPRESAS DA KOMATSU, respectivamente, não deverão (i) usar as INFORMAÇÕES DO KOMTRAX mantidas pelo DISTRIBUIDOR e pelas EMPRESAS DA KOMATSU para quaisquer fins que não aqueles especificados neste CONTRATO, ou (ii) divulgar a qualquer outro terceiro que não o DISTRIBUIDOR e as EMPRESAS DA KOMATSU quaisquer INFORMAÇÕES DO KOMTRAX, sem o consentimento prévio por escrito da USUÁRIA, exceto com relação às Informações Processadas Estatisticamente. Não obstante a disposição acima, o DISTRIBUIDOR e as EMPRESAS DA KOMATSU poderão divulgar as INFORMAÇÕES DO KOMTRAX se essa divulgação for (i) requisitada por autoridades governamentais ou por qualquer outra autoridade competente, (ii) necessária para exercer legitimamente seus direitos, ou (iii) efetuada a consultores jurídicos, auditores públicos ou outras pessoas que tenham obrigação de confidencialidade segundo leis aplicáveis ou normas profissionais.

Artigo 5 (Transferência de MÁQUINAS a um Terceiro)

Caso a USUÁRIA venha a alienar ou transferir (neste CONTRATO, transferência significa qualquer uma ou mais de uma das seguintes atividades: venda, exportação ou outro tipo de transferência) qualquer MÁQUINA a um terceiro (“CESSIONÁRIO”), a USUÁRIA solicitará antecipadamente ao DISTRIBUIDOR o cancelamento do registro dessa MÁQUINA com relação ao uso do KOMTRAX e cessará a utilização ou acesso ao KOMTRAX para qualquer finalidade com relação a essa MÁQUINA imediatamente após a efetivação dessa alienação ou transferência.

Artigo 6 (Encerramento ou Modificação do KOMTRAX)

1. O DISTRIBUIDOR e as EMPRESAS DA KOMATSU poderão encerrar o direito da USUÁRIA de utilização do KOMTRAX, suspender a comunicação e/ou remover os DISPOSITIVOS DO KOMTRAX imediatamente, sem notificação prévia à USUÁRIA, quando da ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:
 - (1) Se o DISTRIBUIDOR ou as EMPRESAS DA KOMATSU entenderem que o uso do KOMTRAX pela USUÁRIA é feito em uma localidade onde a utilização dos DISPOSITIVOS DO KOMTRAX não seja



autorizada ou onde não haja licença para a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a utilização dos DISPOSITIVOS DO KOMTRAX;

(2) Se o DISTRIBUIDOR ou as EMPRESAS DA KOMATSU entenderem que, com relação às MÁQUINAS da USUÁRIA, o KOMTRAX seja acessado ou utilizado por qualquer parte com violação às disposições deste CONTRATO; ou

(3) Se o DISTRIBUIDOR ou as EMPRESAS DA KOMATSU entenderem necessário assim o fazer para garantir a conformidade com as leis aplicáveis ou o cumprimento de qualquer finalidade prevista neste CONTRATO.

2. As EMPRESAS DA KOMATSU reservam-se no direito de modificar ou complementar qualquer parte ou toda a operação do KOMTRAX (inclusive o escopo de INFORMAÇÕES DO KOMTRAX e o método de seu fornecimento), ou de encerrar ou suspender o fornecimento do KOMTRAX por qualquer motivo e a qualquer momento, sem notificação prévia à USUÁRIA.

3. A qualquer momento, as EMPRESAS DA KOMATSU poderão, a seu critério e sem a necessidade de envio qualquer notificação prévia à USUÁRIA, modificar o software que constitui o KOMTRAX, na medida em que essa modificação não prejudique o desempenho operacional ou as especificações das MÁQUINAS.

4. A USUÁRIA renuncia ao direito de, e não deverá reivindicar quaisquer danos, e não pleiteará qualquer outra medida contra o DISTRIBUIDOR e/ou as EMPRESAS DA KOMATSU, e nem o DISTRIBUIDOR ou as EMPRESAS DA KOMATSU terão qualquer responsabilidade perante a USUÁRIA com relação ou referente a qualquer ato que o DISTRIBUIDOR ou as EMPRESAS DA KOMATSU venham a praticar, de acordo com o disposto neste Artigo 6.

Artigo 7 (Liberação e Inexistência de Garantia)

1. A USUÁRIA reconhece que vários incidentes (incluindo, sem limitar, aqueles descritos abaixo) poderão ocorrer e causar prejuízo na utilização do KOMTRAX pela USUÁRIA, e a USUÁRIA renuncia ao direito de, e não deverá, reivindicar quaisquer danos ou pleitear qualquer outra medida deles decorrentes contra o DISTRIBUIDOR, as EMPRESAS DA KOMATSU ou qualquer empresa de telecomunicações contratada pela KOMATSU para a prestação de serviços de telecomunicação para o funcionamento do KOMTRAX:

(1) terremotos, inundações, guerras, incêndio, caso fortuito, atos de guerra ou terrorismo, ou a ocorrência de qualquer evento fora do controle razoável do DISTRIBUIDOR, das EMPRESAS DA KOMATSU ou da referida empresa de telecomunicações;

(2) avaria ou questões de manutenção relativos aos DISPOSITIVOS DO KOMTRAX, ou questões de manutenção de servidor;

(3) término ou suspensão da prestação dos serviços por qualquer empresa de telecomunicações ou provedor de serviço de internet;

(4) interferência ou perturbação das ondas de rádio (inclusive se as MÁQUINAS estiverem localizadas em

local com má recepção de sinal); ou
(5) indisponibilidade do Sistema de Posicionamento Global (GPS) ou sistemas similares.

2. Embora as EMPRESAS DA KOMATSU utilizem o que elas consideram ser medidas de segurança suficientes, as EMPRESAS DA KOMATSU não serão responsáveis por qualquer perda, adulteração ou exposição de dados que venha a ocorrer, ou por danos delas decorrentes, durante o acesso e o uso do KOMTRAX pela USUÁRIA, ou de outra maneira com relação ao sistema mencionado.

3. A USUÁRIA reconhece e concorda que, em hipótese alguma, o DISTRIBUIDOR ou as EMPRESAS DA KOMATSU garantem ou se responsabilizarão pela integridade, precisão, adequação de qualquer uso ou fim específico ou de qualquer outra qualidade ou aspecto do KOMTRAX.

4. No surgimento de qualquer controvérsia entre a USUÁRIA e quaisquer terceiros (incluindo qualquer CESSIONÁRIO, autoridade governamental, empresa de telecomunicações ou provedor de serviço de internet), com relação à violação deste CONTRATO pela USUÁRIA ou a quaisquer instruções fornecidas pelo DISTRIBUIDOR ou pelas EMPRESAS DA KOMATSU referentes ao uso das MÁQUINAS ou do KOMTRAX, a USUÁRIA será responsável pela solução dessa controvérsia e isentará o DISTRIBUIDOR e as EMPRESAS DA KOMATSU de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza decorrentes dessa controvérsia.

Artigo 8 (Propriedade Intelectual)

A USUÁRIA reconhece que a KOMATSU (ou seus licenciadores) é a única titular da marca registrada, dos direitos autorais ou de outros direitos da propriedade intelectual referentes ao KOMTRAX.

O direito de uso do KOMTRAX é, neste ato, concedido à USUÁRIA com base em uma licença pessoal, limitada, não exclusiva, intransferível e revogável, para uso apenas no país onde o KOMTRAX será utilizado. A USUÁRIA poderá usar quaisquer dados somente para fins comerciais internos da USUÁRIA, em conformidade com as leis, regulamentos e portarias aplicáveis.

Na qualidade de licenciada, subscritora ou usuária do KOMTRAX, a USUÁRIA não deverá alterar, adaptar, traduzir, descompilar, desmontar, copiar, modificar, criar um trabalho derivado, fazer engenharia reversa, fazer montagem reversa ou de outra maneira tentar descobrir qualquer código-fonte do KOMTRAX, do KOMTRAX Plus e de Sistemas Similares.

Artigo 9 (Prazo, etc.)

1. Este CONTRATO será válido até (i) a USUÁRIA alienar ou transferir a terceiros todas as MÁQUINAS de sua propriedade, (ii) o cancelamento de todos os registros da USUÁRIA, na qualidade de usuária do KOMTRAX, e de todas as MÁQUINAS de sua propriedade conectadas a ele, (iii) enquanto a USUÁRIA tiver o direito de usar o KOMTRAX, (iv) o encerramento ou a descontinuidade do KOMTRAX, ou (v) a rescisão deste CONTRATO por quaisquer das partes ou mediante a expiração de seu prazo de validade, o

que ocorrer primeiro.

2. A USUÁRIA reconhece e concorda que este CONTRATO substitui qualquer contrato ou carta de consentimento referente ao uso do KOMTRAX, anteriormente celebrado entre a USUÁRIA e o DISTRIBUIDOR ou apresentado pela USUÁRIA ao DISTRIBUIDOR.
3. A inobservância de qualquer disposição deste CONTRATO pelo DISTRIBUIDOR ou pelas EMPRESAS DA KOMATSU não será interpretado como renúncia a qualquer disposição ou direito.
4. As disposições deste Contrato serão consideradas independentes, e a nulidade de qualquer disposição deste CONTRATO não afetará a validade das disposições remanescentes deste CONTRATO.

Artigo 10 (Leis Aplicáveis e Foro)

O presente CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis do país onde estiver localizada a sede do DISTRIBUIDOR. As partes elegem o foro central da comarca onde estiver localizada a sede do DISTRIBUIDOR, como competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes deste instrumento, excluindo-se todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

O abaixo-assinado, representante devidamente autorizado da USUÁRIA, neste ato concorda, em nome da USUÁRIA, com os termos e condições previstos neste CONTRATO:

CIDADE

CLIENTE

Assinatura:

(Nome - Preencher com Letra de Forma)

(Cargo - Preencher com Letra de Forma)

TESTEMUNHAS

NOME E IDENTIFICAÇÃO:

NOME E IDENTIFICAÇÃO:

Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força

A presente Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força (doravante "Termo") aplica-se única e exclusivamente ao Trem de Força do Equipamento Komatsu devidamente identificado no item 2 deste documento.

A Komatsu Brasil International LTDA. ("Komatsu") garante, por meio de seus Distribuidores, a reparar ou substituir, pelo prazo indicado no item 3, contado a partir da entrega Técnica do Equipamento, todos os componentes listados no Anexo I que, em condições normais de serviço/aplicação e observadas todas as instruções do Manual e das orientações na entrega Técnica do Equipamento, apresentem defeitos de material ou de fabricação, desde que observadas as respectivas condições deste Termo, sob pena de a garantia ser automaticamente cancelada, independentemente de qualquer notificação.

1. Definições:

Anexo I: Lista de componentes do Trem de Força cobertos pela garantia do Termo.

Distribuidor: Empresa autorizada pela Komatsu para comercialização e assistência técnica dos equipamentos da marca Komatsu no Brasil.

Entrega Técnica: orientação feita pelo Distribuidor ao Proprietário e/ou aos funcionários do Proprietário com o intuito de instruí-los sobre a forma correta de operação e manutenção do Equipamento.

Equipamento: Máquina da marca Komatsu (Tratores de Esteiras modelos D51EX-22, D61EX-23, D85EX-15 e D155AX-6, Carregadeiras de Rodas modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA500-6 e WA600-6, Escavadeiras Hidráulicas modelos PC130-8, PC160LC-8, PC200-8M0, PC200LC-8M0, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8 e PC800-8, Motoniveladoras modelos GD535-5 e GD655-5, e Caminhões Fora de Estrada modelos HD465-7E0 e HD605-7) adquirida pelo Proprietário e descrita no item 2 deste documento.

Garantia Padrão: Garantia de 12 (doze) meses (já inclusos nesse período os 3 (três) meses da garantia legal) oferecida pela Komatsu para os Equipamentos novos.

Proprietário: Pessoa física ou Jurídica adquirente de um Equipamento, a contar da entrega técnica do Equipamento.

Manual: Manual de Operação e Manutenção do Equipamento

Manutenção(ções): consiste em realizar as verificações e serviços estabelecidos pelo Manual conforme horímetro e condições de aplicação do Equipamento.

2. Equipamento:

Modelo: GD 6555

Serie: B40323

Ano: 2022/2022



3. Prazos desta Garantia:

- a) A presente garantia terá 36 (trinta e seis) meses de vigência (já inclusos nesse período os 12 meses da Garantia Padrão) ou 6.000 (seis mil) horas, contados a partir da data da entrega técnica do Equipamento, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro, respeitando-se, contudo, as condições estabelecidas neste certificado.
- b) Os componentes substituídos sob este Termo serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do Equipamento.

4. Cobertura

São requisitos para que a garantia deste Termo seja considerada válida:

- a) que o Equipamento esteja localizado dentro do território brasileiro;
- b) que a operação, a manutenção, a armazenagem e/ou a utilização do Equipamento estejam de acordo com as especificações e recomendações do Manual;
- c) que as Manutenções sejam rigorosamente executadas;
- d) que sejam efetuadas verificações e manutenções que, devido as condições severas de operação do Equipamento, eventualmente precisem ser executadas em intervalos menores que a recomendação padrão do Manual;
- e) que sejam realizadas as verificações recomendadas no Manual antes de dar a partida no Equipamento;
- f) que as Manutenções sejam sempre executadas por um Distribuidor; e
- g) que as regras e critérios previstos neste Termo sejam inteiramente cumpridas.

5. Perda da Garantia

O Proprietário perderá a garantia do Equipamento se qualquer dos eventos abaixo ocorrer:

- a) o Equipamento for transferido para fora do território brasileiro;
- b) a operação, a manutenção, a armazenagem e/ou a utilização do Equipamento forem realizadas em desacordo com as especificações e recomendações do Manual;
- c) deixar de realizar as Manutenções;
- d) negligenciar as manutenções normais de uso do Equipamento;
- e) deixar de efetuar as verificações e manutenções que, devido as condições severas de operação do Equipamento, eventualmente precisem ser executadas em intervalos menores que a recomendação padrão do Manual.
- f) deixar de realizar as verificações recomendadas no Manual antes de dar a partida no Equipamento;
- g) as Manutenções não forem executadas por um Distribuidor;
- h) os componentes genuínos Komatsu do Equipamento forem substituídos por componentes paralelos/não genuínos nas Manutenções e/ou reparos;
- i) a especificação de combustível e lubrificantes estabelecidos no Manual forem alterados ou sofrerem contaminação, bem como se forem utilizados produtos de qualidade inferiores;



- j) o Equipamento for submetido a modificações em sua estrutura técnica original de fábrica;
- k) a avaria do componente listado no Anexo I for ocasionada ou decorrentes de acidente ou mau uso do Equipamento;
- l) o Proprietário não permitir a coleta de amostra de óleo pelo Distribuidor no intervalo proposto para que as amostras sejam analisadas;
- m) a comunicação do sistema Komtrax for interrompida durante a vigência deste Termo;
- n) houver o descumprimento de qualquer das regras e critérios previstos neste Termo.

6. Exclusões e Limitações:

As obrigações da Komatsu sob este Termo não incluem:

- a) serviços regulares de Manutenção;
- b) despesas relacionadas ou decorrentes da substituição dos itens relacionados no Anexo I, tais como, mas não se limitando a mão de obra, componentes que não estejam listados no Anexo I, deslocamento do Distribuidor, etc.
- c) eventuais custos de transporte do Equipamento;
- d) peças, que não estejam elencadas no Anexo I;
- e) filtros e lubrificantes;
- f) os custos da coleta e análise de óleo;
- g) qualquer serviço solicitado pelo Proprietário ao Distribuidor;
- h) disponibilização ou locação de Equipamento reserva.

7. Transferência

7.1. Este Termo é específico para o Equipamento discriminado neste documento, não podendo ser transferido para outro Equipamento. Caso o Equipamento em questão seja vendido para outro proprietário, este Termo pode ser transferido para o novo Proprietário, desde que as condições abaixo sejam atendidas:

- a) O Distribuidor seja notificado da transferência de propriedade até 15 (quinze) dias após a formalização da venda do Equipamento;
- b) Todas as regras e os critérios estabelecidos neste Termo tenham sido integralmente cumpridos até a venda do Equipamento;
- c) O novo Proprietário do Equipamento esteja ciente e de acordo com os termos e condições desse Termo.

8. Disposições Gerais:

- a) cabe ao Proprietário o correto cumprimento das Manutenções, bem como respeitar as recomendações do Manual;
- b) Proprietário deverá informar o Distribuidor imediatamente em caso de ocorrência de anormalidades no Equipamento a fim de se minimizar o risco de falhas potenciais;
- c) a Komatsu apenas substituirá ou reparará as peças que forem, a seu critério, identificadas com defeito de material ou de fabricação;

- d) os serviços executados pelo Distribuidor e/ou por terceiros, bem como qualquer defeito ou dano que possa decorrer destes serviços, não estão cobertos pela Garantia descrita neste Termo;
- e) o Proprietário é responsável por acionar o Distribuidor para agendar as Manutenções do Equipamento;
- f) em nenhuma hipótese a Komatsu e/ou o Distribuidor serão responsáveis perante o Proprietário ou terceiros por quais quer perdas e danos, danos diretos, indiretos, lucros cessantes, danos emergentes, presentes ou futuros, decorrentes ou relacionados a quaisquer de seus atos e/ou do Distribuidor;
- g) Komatsu e Distribuidor não assumem qualquer outra responsabilidade além das expressamente previstas neste Termo;
- h) todas as despesas decorrentes da substituição dos itens relacionados no Anexo I correrão sempre por conta do Proprietário;
- i) a ocorrência de atrasos na execução dos serviços, por culpado do Proprietário do Equipamento, não dará direito de exigir da Komatsu e/ou do Distribuidor indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de prejuízos ou encargos e nem à prorrogação da vigência deste Termo;
- j) a Komatsu se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar, descontinuar ou alterar as condições deste Termo, sem que isso gere qualquer responsabilidade ou obrigação em relação ao Proprietário ou terceiros.

Por fim, o Proprietário declara ter lido e concordado com os termos e condições supracitadas nestas Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força e no Manual.

CUIABA - MT 06 DE JANEIRO DE 2022

Distribuidor	
Razão Social:	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CNPJ:	35.654.688/0001-08
Representante Legal:	Pedro Henrique Almada Sarnaglia
e-mail:	pedro.sarnaglia@grupovamos.com.br
Telefone:	65 4042-0400
Assinatura:	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Pedro Henrique Almada Sarnaglia Gerente de Pós-Vendas </div> <div style="text-align: right;"> 35.654.688/0001-08 VAMOS COM. MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA. Av. Ayrton Senna da Silva, Lote B2-B3 Jd. Industrial </div> </div>
	Cuiabá

Proprietário	
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ:	03.347.101/0001-21
Representante Legal:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
e-mail:	
Telefone:	66 996092754
Assinatura:	



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder

2. JUSTIFICATIVA

Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a Máquina nova oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva da Máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559 ANO 2022/2022 DE: 1.000 HRS**, nova oficial da frota da CODER, para atender a necessidade da frota da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) que aduz o **Art. 3º**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos."

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINA A SER REVISADA EM PERÍODO DE GARANTIA - FROTA 559					
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/M OD	VALOR
MOTONIVELAD ORA KOMATSU GD655-5	B403 23	MOTONIVELAD ORA	KMTGD026TNBB4 0323	2022/202 2	R\$ 14.048, 57
TOTAL GERAL					R\$ 14.048, 57

5. TABELA DE VALORES DA REVISÃO

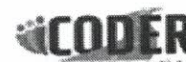
TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU - FROTA 559						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000026



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



REVISÃO DE 1.000 HORAS	CONSUMO	CORREIA DE TRAN	1	UNID	R\$ 194,48	R\$ 194,48
	CONSUMO	FILTRO DE AR PA	1	UNID	R\$ 569,78	R\$ 569,78
	CONSUMO	FILTRO DE AR PA	1	UNID	R\$ 490,12	R\$ 490,12
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 754,85	R\$ 754,85
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRA	1	UNID	R\$ 904,29	R\$ 904,29
	CONSUMO	ANEL DE VEDAÇÃO	1	UNID	R\$ 75,23	R\$ 75,23
	CONSUMO	FILTRO DE ÓLEO	1	UNID	R\$ 276,02	R\$ 276,02
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 473,84	R\$ 473,84
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 369,58	R\$ 369,58
	CONSUMO	600-185-5100 KI	1	UNID	R\$ 932,83	R\$ 932,83
	CONSUMO	ANEL DE VEDAÇÃO	1	UNID	R\$ 67,10	R\$ 67,10
	CONSUMO	KOMATSU TO30 FR	2	FR	R\$ 942,67	R\$ 1.885,34
	CONSUMO	SPIRAX S3 AX 80	1	UND	R\$ 811,54	R\$ 811,54
	CONSUMO	KOMATSU ENGINE	2	UNID	R\$ 770,99	R\$ 1.541,98
CONSUMO	SPIRAX S4 CX 10	3	CX	R\$ 770,53	R\$ 2.311,59	
TOTAL GERAL						R\$ 11.658,57

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 1.000 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 1.000 HORAS	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
	SERVIÇO	ANALISE DE OLEO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00





TOTAL GERAL	R\$ 2.390,00
--------------------	---------------------

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 559)	R\$ 11.658,57
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 2.390,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 14.048,57

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que a máquina para ter a garantia técnica depende de manutenção programada, revisão do equipamento e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. A máquina foi cedida pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 12.176, DE 20 DE ABRIL DE 2022 (anexo).

A revisão da máquina cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão





deverá ser realizada pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CUIABÁ/MT, fornecedora de Maquinários. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.” (grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que a máquina esteja em boas condições de horas, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que a máquina deverá posteriormente ser devolvida em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA –





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

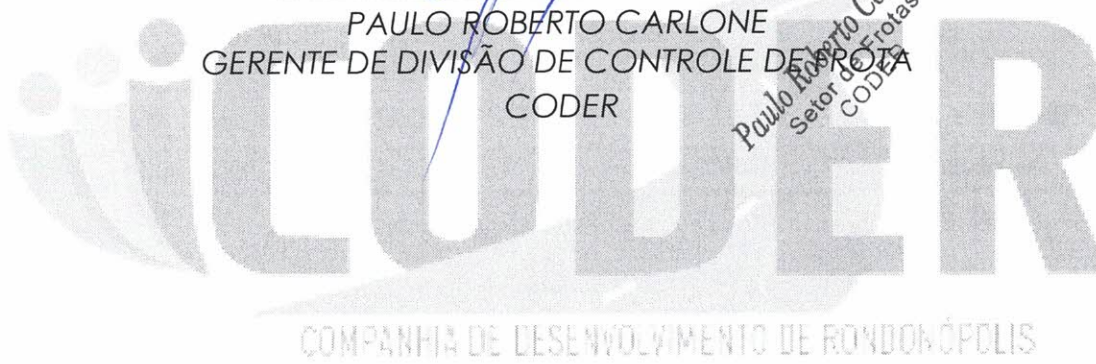


CUIABÁ/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CUIABÁ/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Preços
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00136/2022



DE: HELIOMAR CARDOSO
PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DATA: 24/11/2022

OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas

Helio
HELIOMAR CARDOSO
Gerente Administrativo

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000030

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

END.: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
 MUNICIPIO: CUIABA - MT
 CEP: 78.098/282
 FONE: +55 (65) 4042-0400

ORÇAMENTO
Nº:
003585

NOME: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS -
 END.: AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1411

CEP: 78.718/104 CIDADE: RONDONOPOLIS, MT

CNPJ/CPF: 003940848000199 INSC. EST.: ISENTA

TEL (RES.): (066) 3439-3400 (COML.): (000) -

CONDIÇÃO PAGAMENTO: Depósito C/C - 45 Dias

DATA EMISSÃO: 29/11/2022 12:29

ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 29/11/2022

DADOS DO VEICULO

MODELO: MOTONIVELADORA
 CHASSI: KMTGD026TNBB40323
 COD MODELO: GD6655

CONSULTOR TÉCNICO: HIAIGO MELO FORTES

TIPO SERVIÇO:

EXT.

GAR.

INT.

CONTATOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇO

Consultor de Serviços
 Cel.: (65) 99940-7388 Tel.: (65) 4042-0400

Chefe de Oficina
 Cel.: (65) 99940-7388 Tel.: (65) 4042-0400

SERVIÇOS A EXECUTAR

REFERENTE REVISAO DE 1000 HORAS.

Item	C. Fis.	NCM	Descrição	Quant.	Vr. Unitário	Vr Total
Não Aprovado						
6732-81-3461	107	40103100	CORREIA DE TRAN	1,000	3123	194,48
23B-07-74170	453	84213990	FILTRO DE AR PA	1,000	3124	569,78
17M-911-3530	453	84213990	FILTRO DE AR PA	1,000	463	490,12
714-07-28713	455	84219999	CARTUCHO FILTRA	1,000	641	754,85
*07063-51100	455	84219999	ELEMENTO FILTRA	1,000	354	904,29
07000-15195	122	40169300	ANEL DE VEDACAO	1,000	644	75,23
6736-51-5142	449	84212300	FILTRO DE OLEO	1,000	346	276,02
600-319-3610	455	84219999	CARTUCHO FILTRA	1,000	636	473,84
6754-79-6140	455	84219999	CARTUCHO FILTRA	1,000	640	369,58
600-185-5100_CM	275	73181600	600-185-5100 KI	1,000	3125	932,83
07000-15160	122	40169300	ANEL DE VEDACAO	1,000	650	67,10
43330855	4	27101932	KOMATSU TO30 FR	2,000	2818	1.885,34
43060855-K	4	27101932	SPIRAX S3 AX 80	1,000	2819	811,54
41094855	4	27101932	KOMATSU ENGINE	2,000	3085	1.541,98
45281855	4	27101932	SPIRAX S4 CX 10	3,000	2817	2.311,59
Total (R\$) .:						11.658,57
Vr Total Sem Débito						
Serviço	Descrição	Quantidade	Vr. Unitário			
Não Aprovado						
REV1000H	REVISAO DE 1000 HORAS	1,0000	3126	2.040,00	2.040,00	
ANALISE	ANALISE DE OLEO	1,0000	3087	350,00	350,00	

CMZC CLIENTE MECANICA - C REFERENTE REVISAO DE 1000 HORAS.

OBSERVAÇÕES	VALORES
Obs.01- Aproveito a oportunidade para informar que acima, eximo a concessionária VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA da responsabilidade por qualquer problema que possa acontecer com minha máquina, em função de AMARELA LTDA. Estes reparos.	Total Peças: R\$ 11658,57
Obs.02- Estou ciente da dificuldade em se realizar testes simulando condições reais de trabalho e portanto eximo a VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA que pode gerar orçamentos de serviços e peças completamente desnecessários.	Desc. Peças: R\$ 0,00
	Total Serviços: R\$ 2390,00
	Desc. Serviços: R\$ 0,00
	TOTAL: R\$ 14048,57

ORÇAMENTO - Nº: 003585

Data: ___/___/___

ASSINATURA DO CLIENTE


Heliomar Cardoso
 Gerente Departamento
 Administrativo e Contábil

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00168/2022

NOME FORNECEDOR : VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

NOME FANTASIA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CPF / CNPJ: 35.654.688/0001-08

RG / IE: 0013796090-5

FONE: (65) 4042-0400

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA DA SILVA LOTE B3 E B4

NÚMERO: S/N

CIDADE / UF: Cuiaba / MT

Data da Entrega 29/11/2022

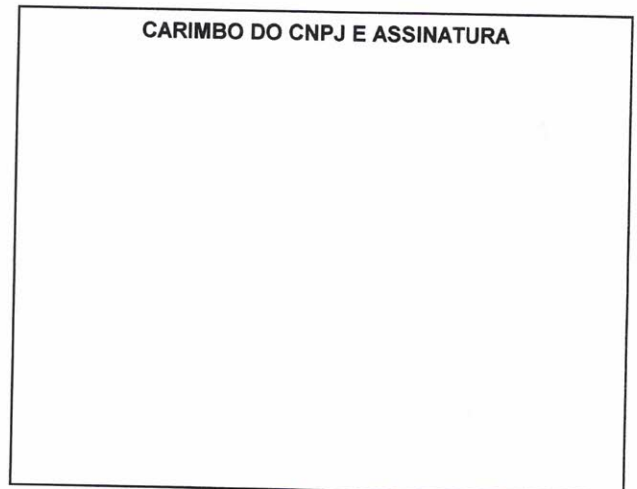
ITENS

Código	Descrição	Qtde:		Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3123	CORREIA DE TRAN	1,00	0	UNIDADE	194,48	194,48
3124	FILTRO DE AR PA	1,00	0	UNIDADE	569,78	569,78
963	23B12620 - FILTRO DE AR	1,00	0	UNIDADE	490,12	490,12
641	CARTUCHO FILTRANTE	1,00	0	UNID	754,85	754,85
354	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48 332/A9113	1,00	0	UNIDADE	904,29	904,29
644	ANEL DE VEDACAO	1,00	0	UNID	75,23	75,23
346	FILTRO OLEO MOTOR 320/B4420	1,00	0	UNIDADE	276,02	276,02
640	CARTUCHO FILTRANTE D KOMATSU	1,00	0	UNID	369,58	369,58
3125	600-185-5100 KI	1,00	0	UNIDADE	932,83	932,83
650	ANEL DE VEDACAO - 02C05	1,00	0	UNID	67,10	67,10
2818	KOMATSU TO30 FR	2,00	0	UNIDADE	942,67	1.885,34
2817	SPIRAX S4 CAIXA C/ 10	3,00	0	CAIXA	770,53	2.311,59
2819	SPIRAX S3 AX80	1,00	0	UNIDADE	811,54	811,54
3085	KOMATSU ENGINE	2,00	0	UNIDADE	770,99	1.541,98
3126	REVISÃO DE 1.000 HORAS	1,00	0	SERVIÇO	2.040,00	2.040,00
3087	ANALISE DE OLEO	1,00	0	SERVIÇO	350,00	350,00
636	CARTUCHO FILTRANTE D	1,00	0	UNID	473,84	473,84

TOTAL GERAL: 14.048,57

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA




Hellomar Cardoso
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 30 de novembro de 2022.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 14.048,57 (Quatorze mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS MT
ORÇAMENTO 3585**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

**REVISÃO 1000 HORAS MOTONIVELADORA GD655-5
CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**



VAMOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Contrato Social Consolidado

Documentos dos sócios e representante da empresa



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201676046	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100152877

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

19 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

CNPJ/ME 35.654.688/0001-08

NIRE 51201676046

Por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 9º andar, Sala 02, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.512.642, neste ato representada na forma de seus Estatuto Social por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, ambos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900;

VAMOS SEMINOVOS S.A., com sede na Via Anhanguera SP – 330, Km 312 + 500 metros (312,5), Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto – SP, CEP 14079-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.163.414/0001-05, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o nº 35.300.453.131, neste ato representada por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior**, ambos acima qualificados.

Únicas sócias da **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.654.688/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob NIRE 51201676046, doravante denominada apenas “Sociedade”;

Têm entre si justo e acordado o que segue:

1. Objeto Social

1.1. Aprovar a inclusão da atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

1.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

“Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

(i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;

(ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;

(iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;

(iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e

(v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.”

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em face da deliberação acima, as Sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª- A **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.** é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Ayrtton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

<p>CAMPO GRANDE - MS Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, Campo Grande -MS, CEP 79071-390</p>	<p>SINOP - MT Rua João Pedro de Carvalho, n.º 11164, chácara 93, gleba B2, sala 102, Área Rural Sinop, Sinop - MT, CEP 78559-899.</p>
---	--

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;
- (ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;
- (iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;
- (iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
- (v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	4.999.999	R\$ 4.999.999,00
VAMOS SEMINOVOS S.A.	1	R\$ 1,00
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª- A administração da sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, sendo que todos atuarão sob a denominação de Diretor sem designação específica.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - Neste ato ficam nomeados como Diretores sem designação específica: **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.027.727-3 (SSP-BA), inscrito no CPF/ME sob o nº 617.152.125-68, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, todos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900. Os demais cargos permanecerão vagos até posterior deliberação dos sócios.

Os senhores **Gustavo Henrique Braga Couto**, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior** foram investidos em seus cargos nesta data, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º- A sociedade, representada na forma do §1º acima, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 4º- A Diretoria terá direito ao recebimento de *pro labore* a ser fixado pelos sócios.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª- Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil, e

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto pág. 6/11

extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de quaisquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª- As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quorum qualificado.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª- Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º- Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificadas, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º- A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º- Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da Sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Cláusula 11- Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 12- Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas”.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em uma via, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Sócios:

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

VAMOS SEMINOVOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


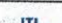
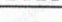



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, de CNPJ 35.654.688/0001-08 e protocolado sob o número 21/149.054-7 em 12/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2439504, em 22/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aleksandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Aleksandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2021, às 08:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/149.054-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 22 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.654.688/0001-08
NOME EMPRESARIAL: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VAMOS SEMINOVOS S/A
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VAMOS LOCACAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/11/2022 às 11:26 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DIPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICACAO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2226814848

NOME
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33546713 SSP/SP

CPF 353.651.228-36 DATA NASCIMENTO 12/04/1986

FILIAÇÃO
CIRILO ANTONIO SANCHES
MOSCATELLI
MARIA DE FATIMA
PAGANOTO MOSCATELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO 03305622165 VALIDEZ 30/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 16/06/2004



OBSERVAÇÕES
A

Gustavo Moscatelli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO 20/07/2021

Ernesto Moscatelli
Ernesto Moscatelli Neto Diretor Presidente de Defesa SP
ASSINATURA DO EMISSOR 24960846336 SP005933339

PROIBIDO PLASTIFICAR
2226814848

SÃO PAULO

70 Dp
CARTÃO DE IDENTIFICACAO
Valor Pago R\$ 4,34
Autenticado em 12/07/2021
33546713
121936
AUTENTICACAO
AU05994E0528402

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
 Registro Ofi nº
 5089792280

Nome
GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO

Data do Registro no Crea-SP
 25/05/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 2613463180
 Data de Emissão
 14/09/2016

Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fô Publico, conforme o § 2º do art. 58 da Lei nº 5.192/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

LABELOS DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
AUTENTICACAO

CARTORIO REGIONAL DE NOTAS

01 JUN 2020

AUT059

Verifique a autenticidade do original do que lhe foi entregue.
 Verifique a autenticidade do original do que lhe foi entregue.
 Verifique a autenticidade do original do que lhe foi entregue.

JOSE R. S. SANTOS
 JUIZ RONALDO S. DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E PASSAPORTE
 CARTEIROS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO / (CATEG. EMISSOR) / UF: 25202569 SSP/SP

CPF: 158.510.708-54 DATA NASCIMENTO: 30/03/1975

RELACÃO: JOSE GERALDO SANTANA F FRANCO
 CECILIA MARIA PINHEIRO FRANCO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02835233170 VALIDADE: 11/01/2024 HABILITAÇÃO: 29/04/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: MOGI DAS CRUZES, SP DATA EMISSÃO: 14/01/2019

00103056075
 SP960802487

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1781690800

PROIBIDO PLASTIFICAR 1781690800





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.373.000/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO R DR RENATO PAES DE BARROS	NÚMERO 1017	COMPLEMENTO ANDAR 9 SALA 2
---	-----------------------	--------------------------------------

CEP 04.530-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOVAMOS.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **11:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.163.414/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VAMOS SEMINOVOS S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO V ANHANGUERA	NÚMERO 330	COMPLEMENTO KM 312 5
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 14.079-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SALGADO FILHO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOVAMOS.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022 às 11:29:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS MT
ORÇAMENTO 3585**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

**REVISÃO 1000 HORAS MOTONIVELADORA GD655-5
CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**



DOCUMENTOS REGULARIDADE FISCAL

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da
União (INSS)**

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

Prova de regularidade com a Fazenda Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão Negativa de Débito (CRF-FGTS)

Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT)

Certidão Falência e Concordata

Alvará Funcionamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.654.688/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE B3 E B4
---	---------------	------------------------------------

CEP 78.098-282	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VANIA@JSL.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7043
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **11:26:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CNPJ: 35.654.688/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:50 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **EE03.2FDB.DE66.F7E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000056

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0041419138**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/11/2022** Hora da emissão: **07:43:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**
CNPJ: **35.654.688/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.796.090-5 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/01/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2BTBABA2KMTTTT27A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

552440/2022

PROCESSO

993039

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735214517

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 393132



11112022356546880001080010056552440160071822993039

NOME

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CPF/CNPJ

35.654.688/0001-08

RG/INSCR. ESTADUAL

137960905

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N - LOTE B3 E B4

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 09 de Fevereiro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.654.688/0001-08

Razão Social: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA S/N LOTE B3 E B4 / DISTRITO INDUSTRIAL /
CUIABA / MT / 78098-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110805095924991797

Informação obtida em 17/11/2022 11:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Certidão n°: 40421346/2022

Expedição: 17/11/2022, às 11:12:07

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.654.688/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2022**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



130319211399742022140126147

CM

183232

CNPJ/CPF

35.654.688/0001-08

Identificador

380169

Razão Social

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

Atividade Secundária

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári
 4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados
 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), S/N - LOTE B3 E B4 - DISTRITO INDUSTRIAL

Data Abertura Empresa

28/11/2019

Area Utilizada/m²

6750

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

15/01/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/01/2022

Inscr. Cad Imobiliário

05.6.45.002.0379.001

Inscr. Estadual

137960905

Registro Junta Comercial/MT

51201676046

Ressalva

Renivaldo Alves do Nascimento

SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO

GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO

DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

14 de Janeiro de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7529011

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXECUÇÃO FISCAL, EXECUÇÃO CIVIL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 03/11/2022, em DESFAVOR de:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CNPJ 35.654.688/0001-08

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS MT
ORÇAMENTO 3585**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

REVISÃO 1000 HORAS MOTONIVELADORA GD655-5
CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS



VAMOS

OUTRAS COMPROVAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DISTRIBUIDOR KOMATSU



VAMOS

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT
Departamento de Compras

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

Orçamento 3585 REVISÃO MOTONIVELADORA GD655-5 CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022 – PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº **35.654.688/0001-08**, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098-282 Município Cuiabá, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, Sr. **Paulino Rodrigues de Sousa Neto**, Cargo Analista, portador do RG **23.170.199-8** e inscrito no CPF sob o número **078.415.488-00** abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado para abertura do processo de inexigibilidade no Município de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, DECLARA sob as penas da lei:

I – Que está em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e, que não existem fatos supervenientes a esta inexigibilidade que sejam impeditivos a habilitação para este processo.

II – Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, de fornecer, executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no orçamento fornecido.

III – Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicara qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade física, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.


IV – Que na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo.

VI - Que, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2022


Paulino Rodrigues de Sousa Neto
 RG 23.170.199-8
 CPF 078.415.488-00
 Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.
 CNPJ 35.654.688/0001-08

35.654.688/0001-08
 VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS
 LINHA AMARELA LTDA
 Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4
 Distrito Industrial - CEP 78098-282
CUIABÁ - MT

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS MT
ORÇAMENTO 3585**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

**REVISÃO 1000 HORAS MOTONIVELADORA GD655-5
CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**



VAMOS

**DADOS COMPLEMENTARES
PARA
ASSINATURA ATA E CONTRATO**



VAMOS

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT
 Departamento de Compras

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

**Orçamento 3585 REVISÃO MOTONIVELADORA GD655-5 CHASSI: KMTGD026TNBB40323
 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022 – PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**


DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A empresa **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, CNPJ Nº **35.654.688/0001-08**, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098 -282 Município Cuiabá informa que, os representantes abaixo listados **sempre em conjunto** serão os responsáveis pela assinatura da ATA e instrumento contratual.

- **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 335.467.131 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.651.228-36, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09 Brás Cubas, Mogi das Cruzes / SP, CEP 08745-900.
- **José Geraldo Santana Franco Junior**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 158.510.708-54, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900.

Dados bancários: **Banco 237- Bradesco agência: 0231-3 C/C: 17.831- 4**

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2022


Paulino Rodrigues de Sousa Neto
 RG 23.170.199-8
 CPF 078.415.488-00
Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.
 CNPJ 35.654.688/0001-08

35.654.688/0001-08
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS
 LINHA AMARELA LTDA
 Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4
 Distrito Industrial - CEP 78098-282
CUIABÁ - MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS MT
ORÇAMENTO 3585

00006

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

REVISÃO 1000 HORAS MOTONIVELADORA GD655-5
CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS



VAMOS

OUTRAS COMPROVAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DISTRIBUIDOR KOMATSU



VAMOS

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT
 Departamento de Compras

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

**Orçamento 3585 REVISÃO MOTONIVELADORA GD655-5 CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665
 SÉRIE 4 de 28/03/2022 – PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ N° **35.654.688/0001-08**, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098-282 Município Cuiabá, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, Sr. **Paulino Rodrigues de Sousa Neto**, Cargo Analista, portador do RG **23.170.199-8** e inscrito no CPF sob o número **078.415.488-00** abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado para abertura do processo de inexigibilidade no Município de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, DECLARA sob as penas da lei:

I – Que está em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e, que não existem fatos supervenientes a esta inexigibilidade que sejam impeditivos a habilitação para este processo.

II – Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, de fornecer, executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no orçamento fornecido.

III – Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicara qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade física, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.


IV – Que na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo.

VI - Que, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999,

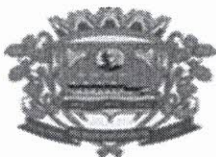
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2022


 Paulino Rodrigues de Sousa Neto
 RG 23.170.199-8
 CPF 078.415.488-00
 Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.
 CNPJ 35.654.688/0001-08

35.654.688/0001-08
 VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS
 LINHA AMARELA LTDA
 Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4
 Distrito Industrial - CEP 78098-282
 CUIABÁ - MT

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis****CNPJ:03.940.848/0001-99**

Ofício nº 026/2022

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2022.

Ao
Departamento Jurídico
Francielle Ferreira Becker – Diretora Jurídica

Assunto: encaminhamento de processo de dispensa de licitação

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação - Revisão Periódica Obrigatória dos veículos abaixo relacionados, para vossa apreciação e parecer de acordo com o que requer o caso:

Nr	VEÍCULO	FROTA	Nº PAT	CHASSI	REVISÃO
1	MOTONIVELADORA GD655-5 – MARCA KOMATSU	559	154.877	B40323	1.000 HS

Heliomar Cardoso
Gerente do Departamento Administrativo

01/12/22
Becker



Parecer Jurídico

Referência: Processo de Dispensa de Licitação de revisão periódica obrigatória

Solicitante: Departamento de Administração/Compras

Assunto: Dispensa de Licitação

Foi encaminhado a esta Diretoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Ofício 152/2022, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade e nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa, alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:

A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifica-se a dispensa pela ausência de potencialidade de benefício em decorrência da licitação.

No presente caso, durante período de garantia do fabricante, a dispensa se encontra guardada conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Portanto, em consonância com previsão legal, a contratação do serviço pretendido por essa dispensa originada pela garantia estabelecida referente manutenção preventiva e corretiva através de concessionária autorizada para atendimento da máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 CHASSI: KMTGD026TNBB40323 –FROTA 559 ANO 2022/2022 DE :1.000HRS cedida pelo Município de Rondonópolis através da Lei 12.176 de 20 de abril de 2022 se enquadra nos preceitos legais para realização de dispensa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 02 de dezembro de 2022.

FRANCIELLE Assinado de forma
FERREIRA digital por
FRANCIELLE FERREIRA
BECKER:043 BECKER:04313439188
Dados: 2022.12.02
13439188 11:21:12 -04'00'

Francielle F. Becker
Diretora Jurídica – CODER



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 14.048,57 (Quatorze mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis - MT, 12 de dezembro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
 Diretor Presidente
Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
 Dir. Administrativo/Financeiro
 CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

FRANCIELLE
 FERREIRA
 BECKER:0431343918
 8

Assinado de forma digital
 por FRANCIELLE FERREIRA
 BECKER:04313439188
 Dados: 2022.12.13 11:36:57
 -03'00'

Francielle Ferreira Becker
Diretora Jurídica-CODER
OAB/MT 27.013





CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 14.048,57 (Quatorze mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis - MT, 12 de dezembro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Francielle Ferreira Becker
Diretora Jurídica-CODER
OAB/MT 27.013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 003/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 000003/2022, processo Licitatório nº 000018/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, em favor da empresa: **KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLÓGICO E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 24.747.509/0001-60**, com a melhor proposta no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Várzea Grande – MT, 13 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022-CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal em a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ N°: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 14.048,57 (Quatorze mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis - MT, 12 de dezembro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza Darciadaiany dos Santos Paes

Presidente Diretora Adm/Financeira

Francielle Ferreira Becker

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

Diretora Jurídica-CODER

OAB/MT 27.013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2022

Dispensa De Licitação N° 16/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022** para contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados de engenharia na elaboração de projeto de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso I e II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o item à empresa vencedora, **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.539.547/0001-72, com endereço na Rua K, Residencial Despraiado, nº 27, Bairro Despraiado, CUIABÁ-MT, com Valor Total de **R\$ 89.897,70** (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 14 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 30/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. DELCIO BATISTA SOARES DE MELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 04 de Outubro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário N° 30/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecerão inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 05 dias do mês de Outubro de 2022.

Presidente CIDESAT: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 237/2022/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 16 de dezembro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação nº 005/2022, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO, objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. **Com valor total de: R\$ 14.048,57 (Quatorze mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ÉRICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS
Pregoeira-Interina





TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022, QUE FAZEM ENTRE SI VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.XXX.XXX-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 145XXXX-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA** inscrita no CNPJ 35.654.688/0001-08, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3 e B4 Bairro: Distrito Industrial - Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelos diretores Sr. **GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 353.XXX.XXX-36, portador da Carteira de Identidade n.º 335.XXX.131 SSP/SP e Sr. **JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 158.XXX.XXX-54, portador da Carteira de Identidade n.º 25.XXX.569 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação n.º 005/2022, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de**





máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. A máquina está devidamente cedida a esta Companhia, conforme Lei 12.176, de 20 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados do dia **16/12/2022 a 15/01/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa, nos moldes da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de hora mês para as revisões conforme termo de referência:

RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINA A SER REVISADA EM PERÍODO DE GARANTIA - FROTA 559					
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40323	MOTONIVELADORA	KMTGD026TNBB40323	2022/2022	R\$ 14.048,57
TOTAL GERAL					R\$ 14.048,57

TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU - FROTA 559						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 1.000 HORAS	CONSUMO	CORREIA DE TRAN	1	UNID	R\$ 194,48	R\$ 194,48
	CONSUMO	FILTRO DE AR PA	1	UNID	R\$ 569,78	R\$ 569,78
	CONSUMO	FILTRO DE AR PA	1	UNID	R\$ 490,12	R\$ 490,12
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 754,85	R\$ 754,85
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRA	1	UNID	R\$ 904,29	R\$ 904,29
	CONSUMO	ANEL DE VEDAÇÃO	1	UNID	R\$ 75,23	R\$ 75,23
	CONSUMO	FILTRO DE ÓLEO	1	UNID	R\$ 276,02	R\$ 276,02
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 473,84	R\$ 473,84
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 369,58	R\$ 369,58
	CONSUMO	600-185-5100 KI	1	UNID	R\$ 932,83	R\$ 932,83
	CONSUMO	ANEL DE VEDAÇÃO	1	UNID	R\$ 67,10	R\$ 67,10
	CONSUMO	KOMATSU TO30 FR	2	FR	R\$ 942,67	R\$ 1.885,34
	CONSUMO	SPIRAX S3 AX 80	1	UND	R\$ 811,54	R\$ 811,54
	CONSUMO	KOMATSU ENGINE	2	UNID	R\$ 770,99	R\$ 1.541,98
	CONSUMO	SPIRAX S4 CX 10	3	CX	R\$ 770,53	R\$ 2.311,59
TOTAL GERAL						R\$ 11.658,57



000079

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 1.000 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 1.000 HORAS	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
	SERVIÇO	ANALISE DE OLEO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.390,00

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 559)	R\$ 11.658,57
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 2.390,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 14.048,57

3.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.048,57** (quatorze mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 03/2008. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da **CODER**, conforme serviço entregue.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3.1. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coderoo@gmail.com sob pena de não pagamento.





5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

5.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em **72h**, da solicitação, conforme termo de referência.

7.1.1. Serviço de revisão periódica 1.000 horas.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, **7.2.**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,





bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;





11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.





11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.





15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

ARGEMIRO JOSE
FERREIRA DE
SOUZA:14255324115

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE
SOUZA:14255324115
Dados: 2022.12.20 18:03:55 -04'00'



Documento assinado digitalmente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Data: 20/12/2022 14:48:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

GUSTAVO HENRIQUE
PAGANOTO
MOSCATELLI:35365122836

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO
MOSCATELLI:35365122836
Dados: 2022.12.23 08:13:22 -03'00'

JOSE GERALDO SANTANA
FRANCO JUNIOR:15851070854

Assinado de forma digital por JOSE
GERALDO SANTANA FRANCO
JUNIOR:15851070854
Dados: 2022.12.23 08:16:27 -03'00'

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AMARELA LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

RAFAEL VIEIRA LOPES

Data: 16/12/2022 17:20:50-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**
RG: 177XXXX1 SSP/MT

AMANDA CRISTIANE MARTINS
DE LIMA:80325289115

Assinado de forma digital por AMANDA
CRISTIANE MARTINS DE LIMA:80325289115
Dados: 2022.12.16 16:35:35 -03'00'

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 174XXX8 SSP/DF

FRANCIELLE
FERREIRA
BECKER

Assinado de forma digital
por FRANCIELLE FERREIRA
BECKER
Data: 2022.12.15 22:21:24
04'00'

**FRANCIELLE F.
BECKER**
OAB/MT-27.013
Diretora Jurídica

